



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**DECRETO Nº 6.361 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

Regulamenta a Lei nº 3.885 de 08 de abril de 2022, que autoriza a abrir crédito Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 26.301,38, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.885, de 08 de abril de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 26.301,38 (vinte e seis mil, trezentos e um reais e trinta e oito centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 04 - R\$ 26.301,38 (Recursos Convênio União)**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.243.015.2.147 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.02.04	Rem. de Cargos de Dir. Assist.. Superior (DAS)	R\$ 19.564,90
31.90.13.03.04	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 6.000,00
33.90.05.01.04	Salário-Família	R\$ 736,38

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2021, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

***BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021***

Conta : 0021046 – 3, 1021046 - 3 - Recursos PPI/SUAS - Banco do Brasil S/A

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 30.674,98	Obrigações	R\$ 4.373,60
		Superávit	R\$ 26.301,38
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.674,98</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 30.674,98</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 08 de abril de 2022

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal